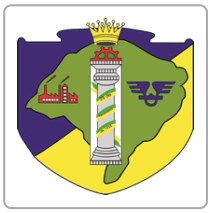
LEI Nº 3265, de 11 de dezembro de 2001.



AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ESTEIO A ADERIR À APÓLICE EM GRUPO DE SEGURO DE VIDA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS FIRMADA COM A VERA CRUZ SEGURADORA S.A., NOS TERMOS QUE MENCIONA.

SANDRA BEATRIZ SILVEIRA, Prefeita Municipal de Esteio em exercício. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no art. 70, inc. V, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica o Município de Esteio autorizado a aderir à apólice em grupo de seguro de vida mantida pelos servidores públicos municipais, firmada com a Vera Cruz Seguradora S.A., contribuindo com 40% do custo do prêmio mensal pago pelos servidores que possuam renda mensal igual ou inferior a dois menores salários municipais.

Parágrafo único. O servidor poderá realizar opção junto à Companhia Seguradora com a finalidade de realizar seguro recíproco com seu cônjuge, sendo que nessa hipótese o Município de Esteio pagará apenas a contrapartida de 40% relativa ao prêmio mensal do segurado que for seu servidor.

Art. 2º. O Município de Esteio utilizará como contrapartida, para custeio dessa despesa, os valores que a seguradora devolve mensalmente à municipalidade e dará cobertura ao restante de sua participação com recursos próprios do orçamento municipal.

Art. 3º. Fica autorizada a abertura de crédito suplementar no orçamento do Município de Esteio do presente exercício, no valor de R$ 4.000,00 e incluída nas diretrizes, objetivos e metas da Lei Municipal nº 2.659/97 e nas diretrizes orçamentárias da Lei Municipal nº 3.098/00 a despesa de contribuição para apólice em grupo de seguro de vida para servidores.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta lei encontrarão cobertura na seguinte dotação orçamentária:

Projeto/Atividade: 0738.10070212.067
Rubrica: 3132.01.00.00

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio, 11 de dezembro de 2001.

SANDRA BEATRIZ SILVEIRA,
Prefeita Municipal em exercício.